



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1390A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.293**

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.227, de 17 de agosto de 2023 que designou os servidores públicos municipais para o exercício das atribuições de pregoeiro e membros de sua equipe de apoio para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.227, de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do Pregoeiro, os servidores públicos municipais: Andréa de Almeida Vettoretti, Anderson Fernandes de Oliveira, Rafael Ruan Caetano, Juliana Gorzoni Doro Demore, Nelly de Almeida Negreli, Larissa Dias, Dayse Graziella Bergamin do Amaral, Luciano Rodrigo Trabuco, Maria do Carmo Souza, Robson Luiz Rodrigues, Giulia Christina Dommarco Simões, Lara Patrícia Martins, Hudyson Vinicius Rodrigues, Andreia de Seles Montellato, Caroline Viola Vettoretti (**AC**), Sirlene Pedroso dos Santos, Cláudia Maria Pereira Cavalcanti, Bruno Marques da Silva e Luciana Aparecida Cavalari Creado.”

Art.2º - As designações realizadas na vigência do Decreto Municipal nº 6.227, de 17 de agosto de 2023, permanecem inalteradas.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 23 de janeiro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.294

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.819, de 01 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a

regulamentação e reestruturação do Conselho Tutelar do Município de Mirassol, criado pela Lei Municipal nº 1929, 07 de dezembro de 1994 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução CONANDA 75/2001.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares do Município de Mirassol, eleitos para a gestão do exercício de 2024/2027:

TITULARES

Franciele da Silva Pereira

Kelly Franciane Zanini Leite

Thaise Camila Oliveira

Fábio Ramos Vito

Ana Letícia Oliveira de Lima

SUPLENTES

Andrea Cristina Miranda dos Santos

Vera Lucia Braga

Richard Machavisky

Rubia Fernanda Conde

Carla Daniela Pizzolato

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10.01.2024.

Prefeitura do Município de Mirassol, 23 de janeiro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.295

Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, para os fins que especifica.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Na forma do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2024, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 4.768, de 08.11.2023, no valor de **R\$ 5.828.875,40 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, destinados à contratação de empresa para Construção de Ginásio Poliesportivo, junto ao Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM do Município de Mirassol, com as seguinte classificação.

**FICHA 2251**

02 Poder Executivo

02.07.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0053.1.012 Constr. Ginásio Poliesportivo CIEM MIRASSOL

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 5.828.875,40**RECURSO FEDERAL****TOTAL R\$ 5.828.875,40**

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, de Recursos Federais, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 24 de janeiro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura

Municipal,

na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024****PROCESSO Nº 211/2023 - D.A. - D.C.L.**

OBJETO: Aquisição de mobiliário para o Departamento de Tributos e Fiscalização do Município de Mirassol/SP.

TIPO: "MENOR PREÇO"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Lote 01: Do dia 25/01/2024 ao dia 15/02/2024 até às 14:00 horas.

Abertura das "Propostas" dos Lote 01: Dia 15/02/2024 às 14:00 horas.

Início da Disputa de Preço dos Lote 01: Dia 15/02/2024 a partir das 14:05 horas.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente no site www.bll.org.br, site www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 25 de janeiro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito de Mirassol